



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.066, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Comitê Gestor, com o objetivo de estudar as diretrizes descritas na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, para a elaboração e execução da “Lei Paulo Gustavo” e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990 e;

Considerando a necessidade de adequação dos mecanismos internos às normas autoaplicáveis da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Gestor, com o objetivo de estudar as diretrizes descritas na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, para a elaboração e execução da “Lei Paulo Gustavo”, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, assim como avaliar as características próprias dos setores de Arte e Cultura no Município, a atuação e as necessidades de seus agentes e profissionais, e sugerindo os meios para a implementação da referida Lei.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes integrantes do Comitê Gestor Municipal:

I- Felipe Pedron, representante do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

II - Raquel Zanelatto, representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo;

III – Helen Scarlet Schneider, representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

IV – Rodrigo Garcia da Silva, representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

V – Gustavo Wiszniewski, representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Art. 3º. Fica designada como Coordenadora dos trabalhos do Comitê Gestor Municipal Sra. Marlete Arbigaus, Chefe do Departamento de Cultura.

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal terá as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

- I – Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Itaiópolis, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Federal Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;
- III – Acompanhar e orientar os processos necessários para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Federal Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;
- IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Itaiópolis;
- V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, da Lei Federal Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; e
- VI – Elaborar relatório de acompanhamento e avaliação da prestação de contas dos beneficiários
- VII – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Itaiópolis.

Art. 5º Os membros do Comitê Gestor Municipal não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação nele.

Art. 6º O período de atividade desta comissão será da data de assinatura deste Decreto até o final da prestação de contas do município com a União, referente ao recurso proveniente da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 07 de novembro de 2023.


MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal